

Corpo de
Bombeiros
MilitarESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Minuta de Portaria nº 38/2021 - CBM

Regulamentar o serviço de inspeções técnicas realizadas pelo CBMGO, em caráter excepcionalíssimo e em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, nas situações em que especifica.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado n. 23.197, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, II, da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013, e do artigo 51, I, do Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 9.653, de 19 de abril de 2020, que reitera a decretação da situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, que determina o sistema de revezamento das atividades presenciais na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 160/2020 – CBM, de 14 de março de 2020, do Comando Geral do CBMGO (000012087949) - Estabelece regras e procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e por seus integrantes, face a pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 108/2021 - CBM, de 28 de fevereiro de 2021, do Comando Geral do CBMGO (000018810594), que Suspende a aplicação da medida determinada na Portaria n. 87/2021 - CBM e institui regime híbrido de trabalho para o cumprimento do expediente administrativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, a partir de 1º de março de 2021 (segunda-feira), com vistas à prevenção ao contágio e à disseminação do coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco em todos o Estado, nos termos da Lei Estadual 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n. 202100011009529, fundamentalmente o disposto no Ofício nº 13568/2021 - CBM (000019432493), que sugere a realização análise documental e realização de inspeções técnicas para os casos de Habite-se ou processos em andamento caso seja de fundamental importância.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o serviço de inspeções técnicas realizadas pelo CBMGO, em caráter excepcionalíssimo e em razão da situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás, **durante as hipóteses de situação crítica e de calamidade**, consoante as informações divulgadas no Painel COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde – SES, nas edificações não enquadradas no Processo Simplificado (Certificação Prévia), prevista na Norma Técnica n. 01/2020 – Procedimentos Administrativos.

Art. 2º **Autorizar a realização de análise documental como medida prioritária de fiscalização na edificações previstas no caput do artigo anterior**, nas edificações certificadas no ano de 2020, com conseqüente e posterior aprovação dos processos de inspeções, caso atendam as exigências feitas no momento da análise documental e demais requisitos legais, para que tenham seu processo de regularização efetivado junto ao CBMGO.

Parágrafo único. Ficam sujeitas à fiscalização posterior as edificações submetidas à regularização prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Estabelecer, **em caráter restrito e mediante agendamento prévio, o processo de realização das inspeções *in loco***, de acordo com os seguintes critérios:

ORD	TIPO DE INSPEÇÃO	CONDIÇÕES
1	Habite-se	Preferencialmente fora do horário de funcionamento ou no horário de menor previsão de público, com a adoção do Protocolo de Prevenção de Contágio, e, para os empreendimentos privados, com o fornecimento dos EPIs - máscaras, aventais, óculos, dentre outros (000013905234).
2	Primeira inspeção ou renovação em edificações que não possuam CERCON emitido em 2020	
3	Renovação em edificações que possuam Autorização de Uso Provisório	
4	Denúncias, situações de risco à incolumidade pública, requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de órgãos públicos e determinação do Comando Geral	

§ 1º Os Comandantes de OBM, no interior, e o Comandante de Atividades Técnicas, na Capital, responsáveis pelo serviço de segurança contra incêndio e pânico, deverão estabelecer as condições para a realização de análise documental e de inspeções em suas respectivas áreas de atuação, com a estrita observância dos procedimentos acima descritos.

§ 2º As situações não elencadas neste artigo serão solucionadas pelos respectivos Comandantes.

Art. 4º O Comando de Atividades Técnicas e a 6ª Seção do Estado Maior Geral deverão adotar as providências necessárias à fiel execução da medida estabelecida no artigo 2º.

Art. 5º O Comando de Atividades Técnicas deverá emitir documentos de orientação técnica acerca dos procedimentos a serem adotados em todas as OBM para o cumprimento desta portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n. 268/2020 - SG (000013948975).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico da Corporação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Comandante Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, aos 30 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ALVES BATISTA, Comandante**, em 30/03/2021, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019513558** e o código CRC **8AEF72AF**.

COMANDO DE ATIVIDADES TÉCNICAS
RUA C-124 S/N Qd.219 Lt.ÁREA - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74255-320 - GOIANIA - GO - ESQUINA COM C-117
(62)3274-2443



Referência: Processo nº 202100011009529



SEI 000019513558